

SEÇÃO III — Da Seção de Pessoal e Comunicações Administrativas e da Seção de Pessoal e Expediente	112 ao 114
SEÇÃO IV — Da Seção de Adiantamentos e da Seção de Finanças	115 e 116
SEÇÃO V — Da Seção de Material e Patrimônio	117
SEÇÃO VI — Das Seções de Atividades Complementares	118 e 119
CAPÍTULO XI — Das Seções de Expediente	120
TÍTULO VI — Das Competências	
CAPÍTULO I — Do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil	121 ao 123
CAPÍTULO II — Dos Dirigentes de Órgãos da Estrutura Básica	
SEÇÃO I — Do Chefe de Gabinete	124 ao 126
SEÇÃO II — Dos Subchefes da Casa Civil e do Chefe do Cerimonial	127 e 128
SEÇÃO III — Do Chefe do Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília e do Assessor Jurídico Chefe da Assessoria Jurídica do Governo	129 e 130
SEÇÃO IV — Das Competências Comuns	131
CAPÍTULO III — Dos Demais Dirigentes de Órgãos	132 ao 137
CAPÍTULO IV — Dos Responsáveis pela Coordenação de Grupo de Apoio	138
CAPÍTULO V — Dos Diretores de Divisão e dos Diretores de Serviço	139 ao 142
CAPÍTULO VI — Dos Chefes de Seção, dos Responsáveis pela Supervisão de Equipe Técnica e dos Encarregados de Setor	143
CAPÍTULO VII — Das Competências Comuns	144 e 145
CAPÍTULO VIII — Dos Dirigentes das Unidades e dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral	
SEÇÃO I — Do Sistema de Administração de Pessoal	146 e 147
SEÇÃO II — Dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária	148 ao 154
SEÇÃO III — Do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados	
SUBSEÇÃO I — Do Dirigente do Órgão Central	155
SUBSEÇÃO II — Dos Demais Dirigentes	156 ao 158
CAPÍTULO IX — Disposição Geral	159
TÍTULO VII — Dos Órgãos Colegiados	
CAPÍTULO I — Do Grupo de Assessoria e Participação	160 e 161
CAPÍTULO II — Do Conselho Estadual de Honorários e Mérito	162 ao 164
CAPÍTULO III — Da Comissão Processante Permanente	165 ao 167
CAPÍTULO IV — Do Grupo de Planejamento Setorial	168 ao 170

TÍTULO VIII — Do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo	
CAPÍTULO I — Das Finalidades	171
CAPÍTULO II — Da Receita	172
CAPÍTULO III — Da Administração do Fundo	
SEÇÃO I — Da Composição e do Funcionamento do Conselho Deliberativo	176
SEÇÃO II — Das Atribuições do Conselho Deliberativo	176
SEÇÃO III — Das Competências	177 ao 179
CAPÍTULO IV — Do Pessoal	180 e 181
TÍTULO IX — Da Visitação ao Palácio dos Bandeirantes e ao Palácio Boa Vista	182 ao 189
TÍTULO X — Disposições Finais	190 ao 195

DECRETO N.º 14.051, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Cria unidade escolar

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art.º 59 da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando o disposto no Decreto 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, no município de Itapeverica da Serra, 34.ª Delegacia de Ensino, DRE Oeste, a EEPG (Agrupada) do Jardim Imperial.

Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário de Estado da Educação fica autorizado a admitir ou designar, conforme o caso o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade criada, nos termos do Decreto 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 4-10-79

Aplicando, nos termos dos artigos 256, I e § 1.º, 260, I e 324, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo SA — 71.796-77, a pena de dispensa, com fundamento no artigo 59, I e § 1.º, item 3, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, a Oswaldo dos Santos Macena — RG 3.960.665, Servente, extranumerário, padrão 4-A (situação antiga), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Despachos do Governador, de 4-10-79

No processo administrativo SA: — 71.796-77, em que é indiciado Oswaldo dos Santos Macena: «Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta de Agricultura e Abastecimento a fls. 43, que acolho, aplico ao indiciado Oswaldo dos Santos Macena, a penalidade de dispensa, nos termos do artigo 59, I e § 1.º, item 3, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, com fundamento no artigo 256, I e § 1.º, combinado com o artigo 324, ambos da Lei 10.261 de 28-10-68».

No processo ST: — 168.494 — DER — 1978, em que é interessado o Departamento de Estradas de Rodagem, sobre convenio: «Tendo em vista os elementos de instrução dos autos, presente o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta dos Transportes, a fls. 88, que acolho, ratifico, para que produza todos os seus efeitos, o convênio de fls. 65 a 68, celebrado em 25-7-79 entre o Departamento de Estradas de Rodagem — DER — e a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., com a intervenção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, para a construção da ponte sobre o Mar Pequeno, interligando os municípios de São Vicente e Praia Grande, observadas as prescrições legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo SRT: — 4.388-79, em que é interessada a Secretaria de Relações do Trabalho, sobre designação para integrar Comissão Processante Permanente: «Diante dos elementos de instrução do processo a vista da manifestação do Ilustre Titular da Pasta de Relações do Trabalho, designo a Bela Lia Pinto Oliva — RG 1.718.330, Procurador do Estado — Nível I, padrão 43-A, para integrar, na qualidade de Presidente, a Comissão Processante Permanente da referida Secretaria de Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

Gabinete do Secretário

Portaria do Chefe de Gabinete, de 2-10-79

Dispensando, nos termos do artigo 59, I, § 1.º, item 1, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, a pedido e a partir de 11-9-79, Shirley Maria de Sant'Anna Souza — RG 256.377-DF, admitida em caráter temporário, para exercer a função-atividade de Es-

turária, padrão 11-A (situação antiga), temporária, do SQF-II-QCC, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo público.

Despachos do Chefe de Gabinete

De 2-10-79

No processo GG — 851-79, sobre homologação da Tomada de Preços 01-79: «Cumpridos os prazos e demais exigências solicitadas pela legislação vigente, fica homologada a adjudicação dos serviços objeto da Tomada de Preços 01-79, realizada através do processo GG — 851-79 com anexos ATL-1 e ATL-2, bem como autorizada a despesa correspondente».

De 3-10-79

No processo GG — 1.829-79 c/ap. SE — 593-79 — DRE-A, em que Hélio de Camargo Pinto Teixeira Alves interpõe recurso contra decisão do DMSCE: «De acordo com a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, deixo de conhecer do recurso em pauta, por desconformidade aos preceitos do artigo 239, particularmente o inciso V, da Lei 10.261-68».

Centro de Recursos Humanos

Apostilas da Diretora, de 3-10-79

No título de 1-10-73, referente a Luiz Orlando de Barros Segala — RG 2.416.275 — Assistente Técnico-Legislativo, padrão CD-II-A, em comissão, para declarar que o cargo a que se refere, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-I, da Casa Civil, em jornada completa de trabalho, classificado no grau «A», da referência 58, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 61 e de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, combinado com

os artigos 3.º e 4.º, I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar.

Na portaria de aposentadoria de 22, publicada no D.O. de 23-3-79, referente a Oswaldo de Assis — RG 1.628.226 — para declarar que o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais relativos ao padrão 21-E, de acordo com a Lei Complementar 180, de 12-5-78, Cr\$ 5.408,00; sexta parte dos respectivos vencimentos nos termos do artigo 178, da citada Lei Complementar, Cr\$ 901,33 e Lei Complementar 216, de 2-7-79, Cr\$ 2.000,00, no total de Cr\$ 8.309,33, e não como constou.

Assessoria de Desenvolvimento Administrativo

Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS

Cargo ou função, nome do funcionário, RG, padrão, lotação, repartição pagadora, fundamento da licença, número de dias ou meses concedidos, quinquênio ou decênio a que se refere a licença-prêmio. Observações

Secretaria, Thereza Aparecida Prata-viera — RG 1.347.465 — Padrão «28-A», do SQC-I do QCC — Capital — GERA — artigo 213 da Lei 10.261-68 — 30 dias de licença-prêmio a partir de 3-10-79, referente ao período de 23-1-73 a 21-1-78. Nada perde.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Julgamento de Licitações

Ficam notificados os proponentes e demais interessados nas licitações infra-relacionadas, que as propostas apresentadas foram assim adjudicadas:

Tomada de Preços HCRP 172-79: Prótese Valvular Cardíaca — Revogada a licitação. Tomada de Preços HCRP 183-79: Orto-cir Comércio e Representações Ltda. — itens: 01 a 05;

Cirúrgica Petean Ltda. — itens: 06 a 18.

Guarda de Presídio, padrão 23-A, lotados na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

de 4, publicado no D.O. de 5-11-77, a contar de 20-9-79, Luiz Alberto Sene, RG 8.119.474;

de 26, publicado no D.O. de 27-8-77, a contar de 4-10-79, Anna Maria Pereira Tomazoni, RG 3.093.931;

Escriturário, padrão 16-A, lotado na Junta Comercial do Estado:

de 8, publicado no D.O. de 9-9-77, a contar de 26-9-79, Maria José Cordeiro, RG 3.859.977.

Apostilas do Governador, de 4-10-79

Declarando:

no decreto coletivo de nomeação de Oficial de Justiça, datado de 11-1-78, na parte em que nomeou Iria Batista da Silva, RG 4.595.669, que o padrão do cargo para o qual a interessada foi nomeada é 28-A, e não como constou;

no decreto coletivo de nomeação de Escrevente, datado de 28-3-79, na parte em que nomeou Lúcio Flávio Cosme, RG n.º 3.634.706, que o padrão do cargo para o qual o interessado foi nomeado é 37-E, e não como constou;

no decreto de nomeação do bel. Elihu Flud, RG 1.739.422, datado de 20-7-79, que o padrão do cargo para o qual o interessado foi nomeado é 65-E, e não como constou;

no decreto coletivo de nomeação de Diretores, datado de 22-12-78, na parte referente ao bel. José Augusto de Souza Lima Netto, RG 1.313.068, que o padrão do cargo para o qual foi nomeado é 64-E, e não como constou;

no decreto coletivo de nomeação de Escrevente, datado de 28-3-79, na parte referente a Teresinha Almeida Santos, RG n.º 7.966.060, que o padrão do cargo para o qual a interessada foi nomeada é 27-A, e não como constou;

no decreto de nomeação do bel. José de Figueira Cavalcanti Filho, RG 2.591.837, datado de 22-12-78, que o padrão do cargo para o qual o interessado foi nomeado é 58-B, e não como constou da apostila de 28-8-79, publicado no D.O. do dia imediato.

Gabinete do Secretário

Resolução de 4-10-79

Declarando sem efeito, nos termos do artigo 52, § 3.º, da Lei 10.261-68, o decreto de 26, publicado no D.O. de 29-8-79, na parte em que nomeou Jussara Bayer Stefano, RG 5.770.643, para o cargo de Escriturário, padrão 16-A, caráter temporário, do SQC-III-QSJ, lotado na Secretaria de Estado-Sede, em vaga e claro decorrentes da exoneração de Wilma Gicélia Herschel Maia.

Despachos do Secretário

De 21-9-79

Proc. SJ. 176.452-79

I — Conforme exposição do Procurador Geral do Estado, feita no processo PGE. 28.683-65, nomeio Comissão Julgadora da concorrência pública para venda do imóvel denominado «Edifício Carlos de Campos», de propriedade do Instituto do Café e situado à Avenida Graça Aranha, 182-A e 182-B, na cidade do Rio de Janeiro, ora sob administração da Secretaria da Fazenda e Com-

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETOS DE 4-10-79

Exonerando:

nos termos do artigo 58, inciso I, § 1.º, 2, da Lei Complementar 180-78, Sonia Maria Rosemberg Pires Campos, RG 6.977.659, cargo de Secretário, padrão 25-A do SQC-I, do Quadro da Secretaria da Justiça, lotada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, que ocupa em comissão;

nos termos do artigo 58, I, § 1.º, 3, da Lei Complementar 180-78, Expedito de Paula Brunello, RG 4.730.318, do cargo de Escrevente, padrão 26-A, efetivo, do SQC-III QJ, da comarca de Rio Claro, em virtude de não haver assumido o exercício dentro do prazo legal;

nos termos do artigo 92, parágrafo único, da Constituição do Estado, Carlos Eduardo Breda Durão, RG 11.401.820 José Maria Troncoso Malhado Rosa, RG 6.247.493 e Marcos Ferreira Blava, RG 8.492.563, dos cargos de Oficial de Justiça, padrão 26-A, caráter temporário, do SQC-III, do Quadro da Justiça, da comarca de Aracatuba.

Declarando exonerados, a contar das datas abaixo mencionadas, os seguintes servidores, dos cargos a seguir indicados, do SQC-III-QSJ, caráter temporário, para os quais foram nomeados por decretos abaixo discriminados, em virtude de haver findado o prazo de suas nomeações, nos termos previstos no artigo 92, inciso III, da Constituição do Estado.